

Lei n° 1586 de 20 de Outubro de 1966

Sobre um crédito suplementar de Cr\$ 9.000.000
e das outras providências.

A Câmara Municipal de Póto-Feiz decreta e eu promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
de Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de Cruzados) destinado a
suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

1-3-1/8-09-3-

Material de Consumo-

I- compra de Impressos e materiais
de escritório

Cr\$ 800.000

3-2-1/8-82-4-

Despesas Diversas

Item II- Serviços prestados por mecâ-
nicos e oficinas, em reformas de
veículos e outros pertencentes à -

Município

500.000

3-3-1/8-89-2

Material Permanente

Para reforma de motorveladora
e outros veículos, inclusive aquisição
de peças e outros

3.000.000

6-2-1/8-29-4

Despesas Diversas

Item II- Passagens a indigentes in-
clusive despesas com transporte
de doentes a hospitais de outras
cidades

200.000

7-2-1/8-91-4-

Despesas Diversas -
Contribuição do Município
para o Instituto de Preven-
ção e Genótipo dos Per-
nucípios do Estado de São
Paulo

4.500.000

Total

9.000.000

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com o
artigo 1º, as mesmas serão por conta do
excesso de arrecadação previsto para o presente
exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz em 20 de
Outubro de 1966.

O - Benedito de Lima
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em
20 de Outubro de 1966.

M. de Lima
Secretário